

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 49/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura. Versão atualizada, de 14/08/2026		

No sentido de clarificar as regras de formalização das candidaturas, procede-se à terceira alteração da Orientação Técnica n.º AG PEPACC/OT N.º 49/C.3.2.3/2026, de 18 de junho de 2026, através do aditamento no seguinte ponto:

2.1.1. Titularidade

«O desvio entre a área resultante da geometria do polígono, marcado em sala de parcelário, e área a interencionar proposta em candidatura, não poderá ser superior a 10% desta última, à exceção das ações no âmbito da instalação ou manutenção de faixas de gestão de combustível secundárias, associadas a rede viária florestal, de acesso à rede de faixas de gestão de combustível primárias que preconizam também a manutenção da rede viária florestal.»

A presente alteração tem carácter retroativo, entrando em vigor a partir do dia 18 de junho de 2026.

O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente,

José Vilhena

Versão	Data
Versão 1	18/06/2026
Versão 2	01/07/2026
Versão 3	07/07/2026
Versão 4	14/08/2026

  Cofinanciado pela União Europeia	14.08.2026 Versão 4
	Página 1 de 1